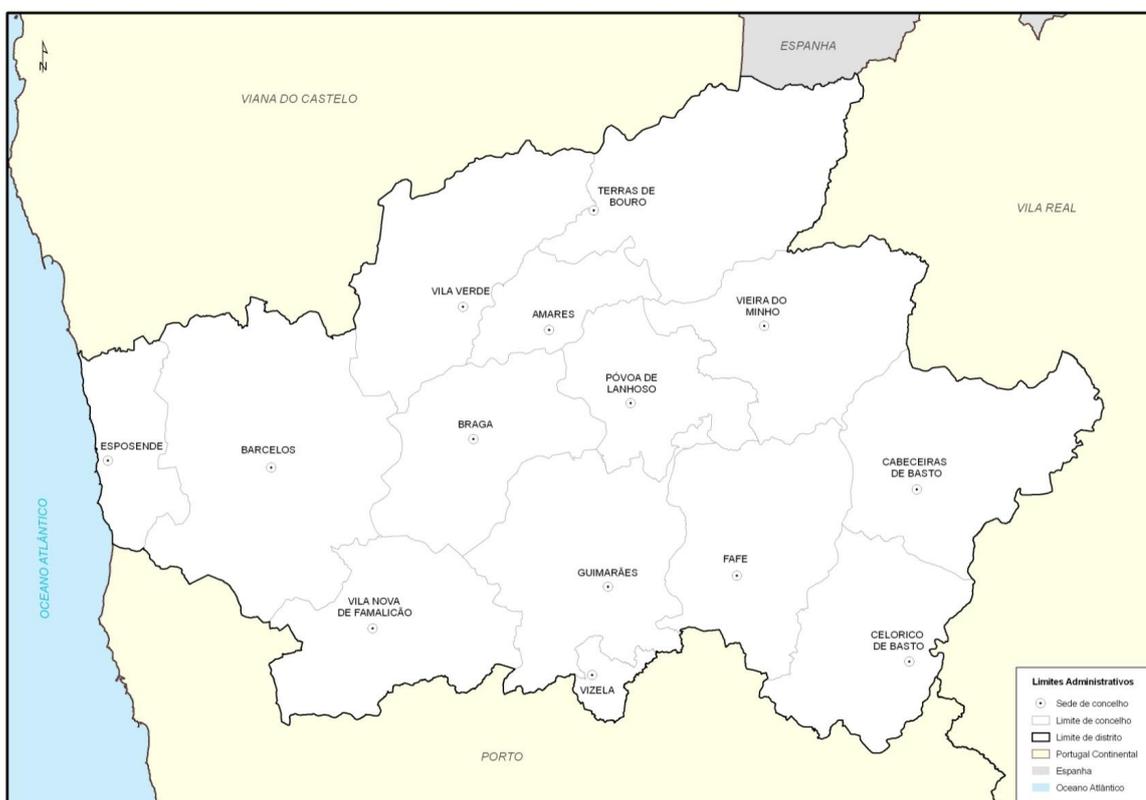


# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGA



2023

## ÍNDICE

Índice de Tabelas .....	5
Índice de Figuras.....	6
Lista de acrónimos.....	8
Referências legislativas .....	14
Registo de atualizações .....	21
Registo de exercícios .....	22
PARTE I – ENQUADRAMENTO .....	23
1. Introdução .....	24
2. Finalidade e Objetivos .....	28
3. Tipificação dos Riscos .....	30
4. Critérios para a Ativação.....	31
PARTE II - EXECUÇÃO .....	34
1. Estruturas .....	35
1.1 Estrutura de Direção Política .....	36
1.2 Estrutura de Coordenação Política .....	37
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional .....	40
1.4 Estruturas de Comando Operacional .....	42
1.4.1 Posto de Comando Municipal (PCMun).....	45
1.4.2 Posto de Comando Distrital (PCDis) .....	45
2. Responsabilidades.....	49
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	49
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	54
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	69
3. Organização .....	105
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional .....	105
3.1.1 Rede Rodoviária.....	105
3.1.2 Rede Ferroviária .....	106
3.1.3 Aeródromos e heliportos .....	107
3.1.4 Rede de Comunicações.....	108
3.1.5 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro .....	109
3.2 Zonas de Intervenção .....	114

---

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva .....	115
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	116
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	116
3.3.1 Mobilização de Meios.....	116
3.3.2 Reforço de Meios .....	119
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais .....	119
3.3.3 Sustentação Operacional .....	120
3.4 Notificação operacional .....	121
4. Áreas de Intervenção .....	123
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	123
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	129
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	129
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica.....	132
4.3 Logística .....	134
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção .....	134
4.3.2 Apoio Logístico às Populações.....	139
4.4 Comunicações.....	147
4.5 Informação Pública .....	150
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	154
4.7 Manutenção da Ordem Pública.....	160
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	168
4.8.1. Emergência Médica.....	168
4.8.2. Apoio Psicológico .....	172
4.9 Socorro e Salvamento .....	180
4.10 Serviços Mortuários.....	184
PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens .....	193
1. Inventário de meios e recursos .....	194
2. Lista de contactos.....	207
2.1 Serviços de Proteção Civil   ANEPC.....	207
2.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Braga .....	209
2.3 Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional .....	218
2.3.1 Composição Fixa .....	218
2.3.2 Composição Variável .....	219
2.4 Autoridades Municipais de Proteção Civil   SMPC .....	222
2.5 Corpos de Bombeiros do Distrito de Braga e Entidades detentoras .....	227

<b>2.6 Unidades Hospitalares e Agrupamentos de Centros de Saúde .....</b>	<b>234</b>
<b>2.7 Organismos e Entidades de Apoio .....</b>	<b>236</b>
<b>2.8 Órgãos de Comunicação Social.....</b>	<b>243</b>
<b>3. Modelos.....</b>	<b>249</b>
<b>3.1 Modelos de Relatórios.....</b>	<b>249</b>
<b>3.2 Modelos de Requisições.....</b>	<b>267</b>
<b>3.3 Modelos de Comunicados .....</b>	<b>268</b>
<b>3.3.1. Modelo de aviso à população .....</b>	<b>269</b>
<b>3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências.....</b>	<b>271</b>
<b>3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade.....</b>	<b>272</b>
<b>3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....</b>	<b>272</b>
<b>3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência .....</b>	<b>276</b>
<b>3.4.3 Modelo de Declaração da Situação de Calamidade .....</b>	<b>280</b>
<b>4. Lista de distribuição .....</b>	<b>284</b>
<b>4.1 Serviços de Proteção Civil.....</b>	<b>284</b>
<b>4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Braga.....</b>	<b>285</b>
<b>4.3 Agentes de Proteção Civil.....</b>	<b>286</b>
<b>4.4 Organismos e Entidades de Apoio .....</b>	<b>287</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>288</b>
<b>ANEXO I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção Civil .....</b>	<b>288</b>
<b>ANEXO II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano .....</b>	<b>324</b>
<b>1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados .....</b>	<b>325</b>
<b>2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano .....</b>	<b>328</b>
<b>ANEXO III – Rede de radiocomunicações REPC.....</b>	<b>330</b>
<b>Figura 12.1 – Diagrama de rede rádio distrital .....</b>	<b>330</b>

## Índice de Tabelas

Tabela I.1 – Hierarquização do grau de risco .....	30
Tabela II.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	49
Tabela II.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	54
Tabela II.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	69
Tabela II.4 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Braga .....	110
Tabela II.5 – Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Braga .....	111
Tabela II.6 – Edifícios de utilização coletiva no distrito de Braga .....	112
Tabela II.7 – Outras infraestruturas no distrito de Braga .....	113
Tabela II.8 – Localização das Zonas de Receção de Reforços .....	116
Tabela II.9 – Grau de prontidão e de mobilização .....	118
Tabela II.10 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	122
Tabela II.11 – Gestão administrativa e financeira .....	123
Tabela II.12 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	129
Tabela II.13 – Equipas de Avaliação Técnica .....	132
Tabela II.14 – Apoio logístico às forças de intervenção .....	134
Tabela II.15 – Apoio logístico às populações .....	139
Tabela II.16 – Comunicações .....	147
Tabela II.17 – Informação pública .....	150
Tabela II.18 – Confinamento e/ou evacuação .....	154
Tabela II.19 – Manutenção da ordem pública .....	160
Tabela II.20 – Serviços médicos e transporte de vítimas .....	168
Tabela II.21 – Apoio psicológico .....	172
Tabela II.22 – Socorro e salvamento .....	180
Tabela II.23 – Serviços mortuários .....	184
Tabela III.1 – Meios e Recursos .....	194

## Índice de Figuras

Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional. ....	36
Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	43
Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	48
Figura II.3 – Diagrama das Zonas de Intervenção.....	114
Figura 1 – Divisão administrativa do distrito de Braga por concelhos.....	289
Figura 2 – Hipsometria do distrito de Braga .....	290
Figura 3 – Declives do distrito de Braga.....	291
Figura 4 – Bacias hidrográficas e respetiva rede hidrográfica compreendida no distrito de Braga .....	292
Figura 5 – População residente no distrito de Braga .....	293
Figura 6 – Número de edifícios por concelho .....	294
Figura 7 – Estrutura rodoviária do distrito de Braga.....	295
Figura 8 – Rede ferroviária presente no distrito de Braga.....	296
Figura 9 – Pontes, túneis e viadutos.....	297
Figura 10 – Portos, marinas e docas no distrito de Braga .....	298
Figura 11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Braga .....	299
Figura 12 – Redes de Radiocomunicações da ANEPC.....	300
Figura 13 – Rede de Telecomunicações no distrito de Braga .....	301
Figura 14 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Braga .....	302
Figura 15 – Barragens do distrito de Braga .....	303
Figura 16 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica....	304
Figura 17 – Rede de transporte de gás natural .....	305
Figura 18 – Postos de abastecimento de combustível.....	306
Figura 19 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso .....	307
Figura 20 – Áreas industriais .....	308
Figura 21 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais.....	309
Figura 22 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas.....	310

---

Figura 23 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa .....	311
Figura 24 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino .....	312
Figura 25 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas .....	313
Figura 26 – Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas.....	314
Figura 28 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais...	315
Figura 29 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais.....	316
Figura 31 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais.....	317
Figura 32– Outras infraestruturas – entidades de justiça e segurança.....	318
Figura 33 – Outras infraestruturas – património cultural.....	319
Figura 34 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas .....	320
Figura 35 – Outras infraestruturas – restauração .....	321
Figura 36 – Farmácias e centros de enfermagem .....	322
Figura 37 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia.....	323
Figura 12.1 – Diagrama de rede rádio distrital .....	330

## Lista de acrónimos

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AFOCELCA</b>	Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company
<b>AHB</b>	Associação Humanitária de Bombeiros
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AMN/PM</b>	Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANAFRE</b>	Associação Nacional de Freguesias
<b>ANBP</b>	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
<b>ANCTM</b>	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>ANMP</b>	Associação Nacional de Municípios Portugueses
<b>ANSR</b>	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<b>ANTRAM</b>	Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias
<b>ANTROP</b>	Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>ARSN</b>	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.
<b>ASAE</b>	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BPFEP</b>	Base Permanente da Força Especial de Proteção Civil
<b>BRIPA</b>	Brigadas de Proteção Ambiental
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CBSB</b>	Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga
<b>CCDR-Norte</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

### Lista de Acrónimos

<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CCOR</b>	Centro de Coordenação Operacional Regional
<b>CCOS</b>	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CDSS</b>	Centro Distrital de Segurança Social
<b>CIM AVE</b>	Comunidade Intermunicipal do Ave
<b>CIM CÁVADO</b>	Comunidade Intermunicipal do Cávado
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMA</b>	Centro de Meios Aéreos
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CoMPC</b>	Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>COREPC-Norte</b>	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>COSREPC</b>	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CONEPC</b>	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CP</b>	Comboios de Portugal
<b>CPX</b>	Command Post Exercise
<b>CREPC</b>	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CSREPC</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CTT</b>	Correios de Portugal
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGEG</b>	Direção-Geral de Energia e Geologia
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>DRCN</b>	Direção Regional de Cultura do Norte
<b>DVI Team</b>	Disaster Victim Identification Team
<b>EAE</b>	Estado de Alerta Especial
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica

### Lista de Acrónimos

<b>EDP Produção</b>	EDP Gestão da Produção
<b>EGIC</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EMGFA</b>	Estado-Maior-General das Forças Armadas
<b>EML-DVI</b>	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAP</b>	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAVmrp</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova
<b>E-REDES</b>	E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.
<b>ERSAR</b>	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
<b>ESO</b>	Esquema de Sustentação Operacional
<b>FBDB</b>	Federação dos Bombeiros do Distrito de Braga
<b>FEPC</b>	Força Especial de Proteção Civil
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>FSBF</b>	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
<b>GDH</b>	Grupo Data-Hora
<b>GFR</b>	Gestão de Fogos Rurais
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>HF</b>	High Frequency
<b>IAPMEI</b>	Agência para a Competitividade e Inovação
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>IMT</b>	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
<b>INAG</b>	Instituto da Água
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP</b>	Itinerário Principal

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>IP, S.A.</b>	Infraestruturas de Portugal, S.A.
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IPST</b>	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<b>IRN</b>	Instituto dos Registos e do Notariado
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>LBP</b>	Liga dos Bombeiros Portugueses
<b>LBPC</b>	Lei de Bases de Proteção Civil
<b>LIVEX</b>	Live Exercise
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>LNEG</b>	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
<b>MEO</b>	Serviços de Comunicações e Multimédia
<b>MV-S</b>	Serviço Móvel de Satélite
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>NRBQ</b>	Nuclear, Radiológico, Biológico e/ou Químico
<b>NUTS</b>	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEA</b>	Organismo e Entidade de Apoio
<b>ONG</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>OPP</b>	Ordem dos Psicólogos Portugueses
<b>OVPC</b>	Organizações de Voluntariado de Proteção Civil
<b>PC</b>	Posto de Comando
<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PCNac</b>	Posto de Comando Nacional
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDDFCI</b>	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PEERS-AML-CL</b>	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PM</b>	Polícia Municipal

### Lista de Acrónimos

<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território
<b>PNPOT</b>	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território
<b>POC</b>	Ponto Oficial de Contacto
<b>POSIT</b>	Ponto de Situação
<b>PRES ANEPC</b>	Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>PRES CM</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>PRN</b>	Plano Rodoviário Nacional
<b>PROT</b>	Programa Regional de Ordenamento do Território
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>RC6</b>	Regimento de Cavalaria n.º6
<b>REDIS</b>	Relatórios Diários de Situação
<b>REFER</b>	Rede Ferroviária Nacional
<b>RFE</b>	Relatório Final de Emergência
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REN</b>	Redes Energéticas Nacionais
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>RNPV</b>	Rede Nacional de Postos de Vigia
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros
<b>SAM</b>	Sistema da Autoridade Marítima
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEPNA</b>	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIF</b>	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
<b>SGIFR</b>	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão das Operações
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SIS</b>	Serviço de Informações de Segurança
<b>SMM</b>	Serviço Móvel Marítimo
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil

### Lista de Acrónimos

<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
<b>UHF</b>	Ultra High Frequency
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>UMP</b>	União das Misericórdias Portuguesas
<b>VALE</b>	Veículo de Apoio Logístico Especial
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VDTD</b>	Veículo Dedicado ao Transporte de Doentes
<b>VHF</b>	Very High Frequency
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>VSAM</b>	Veículo de Socorro e Assistência Médica
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZAS</b>	Zonas de Autossalvamento
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro
<b>ZT</b>	Zona de Transição

## Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de maio</b> - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou</b> – Lei de Bases da Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril</b> – Sistema de Gestão de Operações</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril</b> – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro</b> – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro</b> - Aprova a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto -Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º. 90-A/2022, de 30 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro</b> – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei 114/2018, de 18 de dezembro</b> – consagra o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, na dependência da GNR, cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, e altera o Estatuto da Carreira de Guarda-Florestal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 53/2007, de 31 de agosto</b> – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de Setembro</b> - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto</b> – Lei de Defesa Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-lei 184/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar</b></li> </ul>

<p><b>13/2015, de 31 de julho</b> – Lei Orgânica do EMGFA</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei Orgânica 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro</b> - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar 11/2015, de 31 de julho</b> – Lei Orgânica do Exército</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar 12/2015, de 31 de julho</b> – Lei Orgânica da Força Aérea</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro, conjugado com Decreto Regulamentar 10/2015, de 31 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar 1/2016, de 24 de maio e pelo Decreto Regulamentar 10/2017, de 15 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Marinha</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei 121/2014, de 7 de agosto</b> – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março</b> – Aprova os Estatutos / Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro</b> – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março, conjugado com o Decreto-Lei 236/2015, de 14 de outubro</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto</b> – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho</b> – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio</b> – Lei Orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 129/2014, de 29 de Agosto</b> – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho</b> – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral da Saúde</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 7763/2012, de 5 de Junho</b> – cria unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares da Direção-Geral da Saúde, nomeadamente Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 11035-A/2016, de 13 de Setembro</b> - Cria o Centro de Emergências em Saúde Pública (CESP) no âmbito da Direção-Geral da Saúde</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro</b> – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto- Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto, com Declaração de Retificação 88/2007, de 4 de outubro</b> – Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e respetivos Estatutos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 167/2013, de 30 de dezembro</b> – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto</b> – Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 109/2013, de 1 de Agosto</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro e, pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral de Política do Mar</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 12/2018, de 16 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 20/2021 de 15 de Março, e pelo Decreto-Lei 46/2021, de 11 de Junho</b> - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho</b> – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 8/2017, de 9 de janeiro</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto</b> - Proceda à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto</b> - Aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 69/2018, de 28 de agosto.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 10/2014, de 06 de março</b> - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio</b> - Proceda à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de fevereiro</b> - Institui um novo regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por conta de outrem e por conta própria, nacionais e internacionais</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 2/2020, de 31 de Março</b> - Aprova o Estatuto do Ministério Público</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 50/2014, de 13 de agosto</b> – Orgânica do Secretário-Geral do SIRP, do SIED e do Serviço de Informações de Segurança</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro</b> - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro</b> - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria 91/2017, de 2 de março</b> - Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC)</li> </ul>
<p><b>Legislação Técnico-Operacional</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de Dezembro</b> – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro</b> - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril</b> – Sistema de Gestão de Operações</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril</b> – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro</b> – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio</b> – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 2/2019, de 11 de janeiro</b> - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho</b> – Conta de Emergência que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 399/99 de 14 de outubro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 399/99 de 14 de outubro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 263/2009 de 28 de setembro</b> – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro</b> – Articulação, nos espaços marítimos, soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio</b> – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência</li> </ul>

### Legislação Concorrente

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei 49/2017, de 24 de maio, e pela Lei 21/2019, de 25 de fevereiro</b> – Lei de Segurança Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 58/2005, de 29 de dezembro, republicada pelo Decreto-Lei 130/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro (OE2017) e pela Lei 44/2017, de 19 de junho</b> – Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.</li> <li>• <b>Contempla:</b> medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 76/2016, de 9 de novembro</b> - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro</b> – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro</b> – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais e transpõe a Directiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 82/2021, de 13 de Outubro</b> – Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental (SGIFR)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho</b> – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho</b> – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março</b> – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro</b> - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei 21/2018, de 28 de março</b> – Regulamento de Segurança de Barragens.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 150/2015, de 8 de agosto</b> – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012 (Diretiva Seveso III), relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei 246-A/2015, de 21 de outubro, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-A/2017, de 31 de agosto</b> - Altera o transporte terrestre de mercadorias perigosas e transpõe a Diretiva (UE) 2016/2309</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 108/2018, de 03 de dezembro, com Declaração de Retificação 4/2019, de 31 de janeiro</b> – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 99/2019, de 05 de setembro</b> - Revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei 74/2017, de 16 de</b></li> </ul>

<p><b>Agosto</b> – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março (OE2016), pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro (OE2017), pela Lei 50/2018, de 16 de agosto, e pela Lei 66/2020, de 4 de Novembro</b> - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</li> <li>• <b>Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei 224/2015, de 9 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 95/2019, de 18 de julho, Lei 123/2019, de 18 de outubro, e Decreto-Lei 9/2021 de 29 de janeiro</b> - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios</li> <li>• <b>Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada pela Portaria 135/2020 de 2 de junho, com Declaração de Retificação 26/2020 de 27 de julho</b> - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios</li> </ul>
<p><b>Legislação Diversa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros 112/2021 de 11 de Agosto</b> - Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030</li> <li>• <b>Resolução 87/2013, de 11 de dezembro</b> – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (está em curso o processo de revisão)</li> <li>• <b>Resolução 22/2009, de 23 de outubro</b> – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PEERS-AML)</li> <li>• <b>Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, com as Declarações de Retificação 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, conjugado com Decreto-Lei 33/2018, de 15 de maio (OE2018), e a Resolução da AR 16/2020, de 19 de março</b> – Código dos Contratos Públicos (CCP)</li> </ul>
<p><b>Bombeiros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei 38/2017, de 2 de junho, conjugado com o Decreto-Lei 45/2019, de 1 de abril, e redação atual dada pelo Decreto-Lei 64/2019, de 16 de maio</b> – Regime Jurídico Aplicável aos Bombeiros Portugueses no Território Continental</li> <li>• <b>Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, com as alterações introduzidas pela Lei 94/2015 de 13 de agosto</b> – Regras do Financiamento das AHB, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros</li> <li>• <b>Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de Janeiro</b> – Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental; conjugado com o Decreto-Lei 103/2018, de 29 de novembro - transferência de competências para os órgãos municipais, e das entidades intermunicipais, no domínio do apoio aos bombeiros voluntários</li> </ul>
<p><b>Comunicações</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 81-A/2019, de 17 de junho</b> - <b>Procede à reorganização institucional do SIRESP</b> -</li> </ul>

Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro, Lei 42/2013, de 3 de julho, Decreto-Lei 35/2014, de 7 de março, Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE2015), Lei 127/2015, de 3 de setembro, Lei 15/2016, de 17 de junho, Decreto-Lei 92/2017, de 31 de julho, e Decreto-Lei 49/2020, de 4 de Agosto</b> – Lei das comunicações eletrónicas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro, e Lei 16/2014, de 4 de abril</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro</b> – Bases da concessão do serviço postal universal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março</b> - Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações de amador e de amador por satélite, bem como o regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento de estações de uso comum</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março</b> – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril</b> – Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas</li> </ul>
<b>Outras Referências</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS</li> <li>• Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR</li> <li>• Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretiva Operacional Nacional n.º 3 - NRBQ</li> <li>• Dispositivo Integrado de Operações - Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretiva Operacional Nacional n.º 4 - DIRACAERO</li> <li>• Dispositivo Integrado de Resposta a Acidentes com Aeronaves</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC</li> </ul>

## Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Braga	2002	13 março 2002	Governador Civil de Braga	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2016	21 outubro 2016	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	Aprovado pela Resolução n.º 32/2016, de 21 outubro
3	Atualização dos contactos e meios e recursos	Maio de 2018			João Crisóstomo António Torres
4	Atualização da Legislação e dos contactos	2020			Paula Cunha
5	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2021/2022	___/___/2022		João Crisóstomo Paula Cunha

## Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	x	ORDOP Distrital N.º 01/CDOS03/2018 <b>Exercício Distrital - "Aparkex"</b>			31/03/2018			



## PARTE I – ENQUADRAMENTO

## 1. Introdução

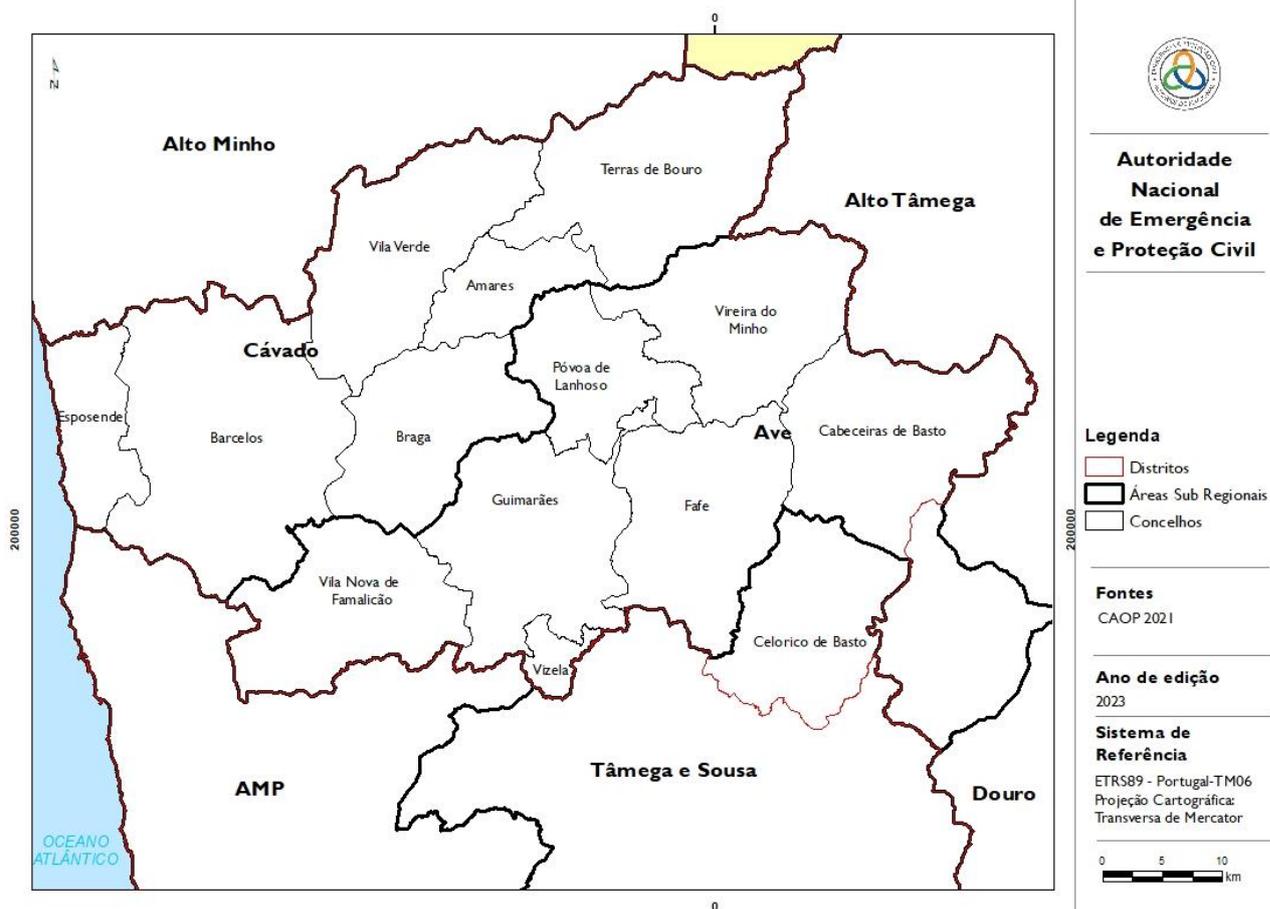
O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (adiante referido como PDEPC de Braga ou simplesmente Plano) é um instrumento de suporte às operações de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam desenvolver-se no âmbito territorial e administrativo do distrito de Braga.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as linhas de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Braga. Com uma área de 2 706,11 km<sup>2</sup> é constituído por 14 municípios: Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela. A norte tem fronteira com o distrito de Viana do Castelo e a sul com o distrito de Porto. A Este, converge com o distrito de Vila Real, sendo delimitado, a Oeste, pelo Oceano Atlântico (**Figura 1 do Anexo I - Divisão administrativa do distrito de Braga por concelhos**).

Sendo que o âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Braga, este corresponde a 3 sub-regiões:

Comandos SubRegionais	Municípios
Ave	Cabeceiras de Basto
Ave	Fafe
Ave	Guimarães
Ave	Póvoa de Lanhoso
Ave	Vieira do Minho
Ave	Vila Nova de Famalicão
Ave	Vizela
Cávado	Amares
Cávado	Barcelos
Cávado	Braga
Cávado	Esposende
Cávado	Terras de Bouro
Cávado	Vila Verde
Tâmega e Sousa	Celorico de Basto



**Figuras 1.1 e 5.1 – População residente no Distrito de Braga (2020)**

(fonte: INE, 2020 / atualização reportada a 14 de junho de 2021)

Período de referência dos dados	Local de residência (Distrito)	População residente (N.º) por Local de residência e Sexo (INE, Estimativas anuais da população residente)		
		Sexo		
		HM	H	M
		Total		
		N.º	N.º	N.º
2020	Portugal	10298252	4858749	5439503
	Continente	9802128	4623175	5178953
	Braga	826108	393184	432924

**Figuras 1.2 e 5.2 – População residente (NUTS-2013)**

(fonte: INE, Recenseamento da população e habitação (Censos 2021) - dados reportados à atualização de 16 de dezembro de 2021)

Período de referência dos dados	Local de residência (NUTS III)	População residente (N.º) por Local de residência e Sexo		
		Sexo		
		HM	H	M
		Total		
		N.º	N.º	N.º
2021	Portugal	10344802	4921170	5423632
	Continente	9857593	4687985	5169608
	Cávado	416652	199517	217135
	Ave	418531	201866	216665
	<b>TOTAL</b>	835183	401383	433800

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Braga e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Neste contexto, o PDEPC de Braga articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos

distritos vizinhos (Porto, Viana do Castelo e Vila Real) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Braga, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro. O PDEPC articula-se ainda com as Diretivas Operacionais Nacionais e com as Normas Operacionais Permanentes da ANEPC.

O PDEPC de Braga foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 7 maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 agosto de 2015, que a republicou.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## **2. Finalidade e Objetivos**

O PDEPC de Braga regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

### 3. Tipificação dos Riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.1 - Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Inundações		Incêndios Rurais
	Médio-alto				Onda de frio Cheias InundGalgCost MovMassa EC_PraiasDunas IncUrb IncCentHist	Onda Calor
	Médio			Nevões Seca AcRodov AcFerrov TTMP SubstPerigosas		
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_TPI Col_EdUC	
	Baixo		Sismos Tsunamis EmerRadio			AcAéreos RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

**InundGalgCost** - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **EC\_PraiasDunas** - Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix\_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col\_TPI** - Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col\_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais

---

## **4. Critérios para a Ativação**

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, o PDEPC é ativado mediante decisão da Comissão Distrital de Proteção Civil, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 38º da Lei de Bases de Proteção Civil.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com carácter de urgência, situação em que poderá reunir com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação, a remeter à aprovação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Braga é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil limítrofes, através do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC-Norte) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Braga será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>), a par das redes oficiais Facebook e Twitter da ANEPC.

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Braga será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes

para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Braga poderá ser ativado nas seguintes situações:

### **Critérios gerais**

- Declaração de estados de excepção (sítio ou emergência);
- Declaração da situação de contingência ou calamidade para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 500 desalojados, 300 feridos ou 50 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 30% do território do distrito;

### **Critérios específicos**

- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em 3 ou mais municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia (elétrica, combustíveis), comunicações ou transportes durante mais de 72 horas) em 3 ou mais municípios;
- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Braga quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e

do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;

- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
- Incêndio rural ou conjunto de incêndios rurais que envolva a ativação de dois mais Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC);
- Ocorrência de cheias numa ou mais bacias hidrográficas, afetando mais de 1.000 pessoas;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 20 % de património envolvido;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito.

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Braga possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, a CDPC de Braga desativa o PDEPC de Braga, através de comunicação aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.